

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. ME.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, e a **FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.886.485/0001-01, situada na rua João de Paula Franco, nº 525, Jardim Marabá, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSELI BÁRBARA DA SILVA**, Sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000099 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2024, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do sistema de controle de acesso (catracas e software) do edifício do CRCRJ, até **31/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do sistema de controle de acesso (catracas e software), será reajustado em 4,758% (quatro inteiros e setecentos e cinquenta e oito centésimos), com base no índice IPCA-IBGE, passando a Cláusula Quinta ser redigida da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ 1.990,40 (hum mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do item em R\$ 23.884,80 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.”

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo terá seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitantes com as previstas neste Instrumento.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO
RAFAEL DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

CONTRATADA
FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
ROSELI BÁRBARA DA SILVA
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

1.

2.